



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1614

Manaus, Terça-feira, 19 de março de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 45/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.003298, RESOLVE:

CONCEDER, por 15 (quinze) dias, no período de 06/02/2019 a 20/02/2019, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) Elton Fabiano Souza da Silva, Agente de Apoio - Programador, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 46/2019/DRH

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.004596, RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) ERIK DE MELO MOURA, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 07 de março de 2019.

PORTARIA Nº 48/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2019.005166, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Kim Tiago dos Santos Oliveira Baptista, Agente de Apoio - Programador, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 09 a 16 de março de 2019, em virtude de falecimento de parente consanguíneo, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 13 de março de 2019.

PORTARIA Nº 51/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.003770, RESOLVE:

CONCEDER, por 25 (vinte e cinco) dias, no período de 19.02.2019 a 15.03.2019, licença médica para tratamento de saúde ao servidor MÁRCIO RICARDO DE SOUZA GOMES, Agente de Apoio - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 15 de março de 2019.

PORTARIA Nº 52/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2018.018719, RESOLVE:

CONCEDER à servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTEZ, Agente de Apoio - Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 20/11/2018 a 18/05/2019, nos termos do art. 1.º da Lei Ordinária nº 2.885, de 27.04.2004, alterado pela Lei Ordinária nº 3.557, de 07.10.2010.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 18 de março de 2019.

PORTARIA Nº 53/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2019.005533,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ERICK DA SILVA FERREIRA, Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial,, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 11/03/2019 a 18/03/2019, em virtude de casamento, nos termos do art. 56, II, c/c o art. 114, I, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 18 de março de 2019.

PORTARIA Nº 54/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2019.005019,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) Isabela de Almeida Gomes Costa, Agente de Apoio - Administrativo, nos dias 21, 22 e 25 de março de 2019., conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 18 de março de 2019.

ATOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 101045/2019

Interessado: Mona Larissa Costa Freire
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 01/04/2019 a 10/04/2019.

Denize Santos de Andrade
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 101046/2019

Interessado: Mona Larissa Costa Freire
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período

de 28/03/2019 a 29/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Denize Santos de Andrade
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 101/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004090, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela MARIA NELZA MACIEL LOPES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, na Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari, a contar desta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0697/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar nos processos virtuais afetos à Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá, a contar de 13.03.2019, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0728/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, para atuar na 67ª Promotoria de Justiça (19º Juizado Especial Criminal), no período de 18 a 29.03.2019, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0730/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o ATO PGJ N.º 101/2001, datado de 16 de abril de 2001, e suas alterações, o qual regulam as atribuições dos Membros do Ministério Público quando não houver expediente forense, nos plantões do Poder Judiciário, ou fora dos dias e horário de expediente comum, terão atribuições para atuar nos casos que reclamem solução de urgência;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Cível, fixada pela Portaria n.º 0313/2019/PGJ, datada de 06.02.2019, e alterada pela Portaria n.º 0414/2019/PGJ, datada de 14.02.2019, na forma abaixo discriminada:

Período: 17 a 23.03.2019

EXCLUIR:

Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

INCLUIR:

Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0731/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 9ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), no período de 19/03/2019 a 11/05/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0732/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES, Procurador de Justiça, titular da 20ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 10ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), no período de 19/03/2019 a 11/05/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0733/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.005575, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlí Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 076/2015, datado de 04.05.2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da Portaria n.º 2220/2016/PGJ, datada de 01.11.2016, referente a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

II – DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atuação na 89.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0028559-74.2003.8.04.0001, em trâmite na 3.ª Vara do Tribunal do Júri, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Edinaldo Aquino Medeiros, Rogério Marques Santos e Géber Mafra Rocha, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0734/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.005277, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atuação junto à 89.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara do Tribunal do Júri);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, para atuar nos autos do Processo n.º 0500045-97.2016.8.04.0001, em trâmite na 3.ª Vara do Tribunal do Júri, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0735/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.005277, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atuação junto à 89.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara do Tribunal do Júri);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, para atuar nos autos do Processo n.º 0500033-83.2016.8.04.0001, em trâmite na 3.ª Vara do Tribunal do Júri, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0736/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.005277, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atuação junto à 89.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara do Tribunal do Júri);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, para atuar nos autos do Processo n.º 0500104-85.2016.8.04.0001, em trâmite na 3.ª Vara do Tribunal do Júri, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Kárlia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0737/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.005277, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atuação junto à 89.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara do Tribunal do Júri);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, para atuar nos autos do Processo n.º 0500030-31.2016.8.04.0001, em trâmite na 3.ª Vara do Tribunal do Júri, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0738/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004869, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. VALBER DINIZ DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 104.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. VALBER DINIZ DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, transferido pela Portaria n.º 0425/2019/PGJ, datada de 15.02.2019, que iniciaria em 08.04.2019, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 10.06.2019 a 19.06.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0739/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004322, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 103.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 3300/2018/PGJ, datada de 12.12.2018, referente ao Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, relativo à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 2.ª etapa – 11.03.2019 a 20.03.2019 – 10 dias

2017/2018 – 2.ª etapa – 03.07.2019 a 12.07.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0740/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2019.005043, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Cristiane Pacheco, CRM N.º 3506,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02 a 08.03.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0741/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.014032, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 098.2019.SUBJUR,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2015/2016, concedido pela Portaria n.º 3300/2018/PGJ, datada de 12.12.2018, que iniciaria em 07.03.2019, para fruição na forma abaixo, mantendo-se inalterados os demais períodos.

2015/2016 – 2.ª etapa – 11.03.2019 a 20.03.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0742/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004577, onde figura, como interessada, a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membro e servidor deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem a Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea/AM, concedendo-lhes passagens aéreas e diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS
- Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO
- Passagem aérea: Manaus / Lábrea / Porto Velho / Manaus
- Período das atividades: 25 a 28.03.2019
- Diárias: 04 (quatro)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0743/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004579, onde figura, como interessada, a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membro e servidor deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem a Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS
- Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO
- Período das atividades: 21 a 23.03.2019
- Diárias: 03 (três)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0744/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.002465, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0360881-35.2007.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º 0306/2019/PGJ, de 05 de fevereiro de 2019, a qual designou o Exmo. Sr. Dr. Igor Starling Peixoto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0360881-35.2007.8.04.0001;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora designado para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0360881-35.2007.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0745/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2018.014646, onde figura, como interessada, a servidora KARLA KEYLA FONSECA BASTOS, Agente Técnico – Jurídico;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 58.2019.05AJ-SUBADM.0294503.2018.014646, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora KARLA KEYLA FONSECA BASTOS, Agente Técnico – Jurídico, do tempo de contribuição constante na certidão expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, perfazendo um total de 1.384 (mil, trezentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, para todos os efeitos legais, em especial os relacionados à aposentadoria, em complemento aos termos da Portaria n.º 1921/2012/PGJ, de 07.12.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0751/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.005211, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 0109.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça, referente à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, concedido pela Portaria n.º 0511/2019/PGJ, datada de 22.02.2019, que iniciaria em 18.03.2019, para fruição na forma abaixo, mantendo-se inalterados os demais períodos.

2016/2017 – 1.ª etapa – 14.05.2019 a 23.05.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0752/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004766, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. KÁTIA MARIA

ARAÚJO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 0108.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, concedido pela Portaria n.º 0491/2019/PGJ, datada de 21.02.2019, que iniciaria em 07.03.2019, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 01.04.2019 a 20.04.2019 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0753/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.005030, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 0107.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 3300/2018/PGJ, datada de 12.12.2018, que iniciaria em 11.03.2019, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 12.03.2019 a 31.03.2019 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0754/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com suas atribuições

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ampliadas para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, para atuar na 1.ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 18 a 22.03.2019, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

EXTRATO Nº 2.2019.DCI.0290387.2019.001247

EXTRATO DE APROVAÇÃO

Espécie: Aprovação de prestação de contas de suprimento de fundos
Processo SEI: 2019.001247
Tomador: Dra. Marina Campos Maciel
Nº da Portaria de Concessão: 2699/2018/PGJ
Data da Concessão: 10/10/2018
Rubrica: 33903989
Nº do Formulário de Aprovação: 2.2019.DCI.0290380.2019.001247
Data da Aprovação: 25/02/2019

Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 3.2019.DCI.0290910.2018.017469

EXTRATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Espécie: Aprovação de prestação de contas de suprimento de fundos.
Procedimento Interno: 2018.017469
Tomador: Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva
Nº da Portaria de Concessão: 02371/2018/PGJ
Data da Concessão: 30/08/2018
Nº do Formulário de Aprovação: 3.2019.DCI.0290900.2018.017469
Data da Aprovação: 25/02/2019

Leda Mara Nascimento Albuquerque
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 7.2019.DCI.0298277.2019.000742

EXTRATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Espécie: Aprovação de prestação de contas de suprimento de fundos.
Procedimento Interno: 2019.000742
Tomador: Exmo. Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima
Nº da Portaria de Concessão: 03361/2018/PGJ
Rubrica: 3309039
Data da Concessão: 17/12/2018
Nº do Formulário de Aprovação: 7.2019.DCI.0298257.2019.000742
Data da Aprovação: 13/03/2019

Leda Mara Nascimento Albuquerque
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 8.2019.DCI.0298450.2019.003477

EXTRATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Espécie: Aprovação de prestação de contas de suprimento de fundos.
Procedimento Interno: 2019.003477
Tomador: Exmo. Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima
Nº da Portaria de Concessão: 03361/2018/PGJ
Rubrica: 3309030
Data da Concessão: 17/12/2018
Nº do Formulário de Aprovação: 8.2019.DCI.0298450.2019.003477
Data da Aprovação: 13/03/2019

Leda Mara Nascimento Albuquerque
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0269/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.004856–SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores Agentes Técnico – Jurídicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, relacionados abaixo, para exercerem suas atividades em horário estendido, nas Promotorias de Justiça e nos períodos a seguir especificados:

- ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO: CAOCRIM (Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais), até as 18 h (28%), no período de 11 a 31 de março de 2019;

- ELIZET COIMBRA KAUTSIDES: 74.ª Promotoria de Justiça, até as 18 h (28%), no período de 11 a 22 de março de 2019;

- LEONARDO ARAÚJO TORRES: 1.ª Promotoria de Justiça, até as 18 h (28%), no período de 08 a 26 de março de 2019;

- JOÃO PAULO GOMES LIMA: 12.ª Promotoria de Justiça, até as 18 h (28%), no período de 07 a 20 de março de 2019;

- MATHEUS MARINHO NOGUEIRA: 16.ª Promotoria de Justiça, até as 18 h (28%), no período de 18 de março a 27 de março de 2019, e 89.ª Promotoria de Justiça, até as 18 h (28%), no período de 25 de março a 03 de abril de 2019;

- SILVIA MARA MAKAREN SANTOS: 11.ª Promotoria de Justiça, até as 17h (21%), no período de 25 de março a 03 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0299/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.004959 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora IVONILDA NOGUEIRA DA SILVA, Agente de Apoio – Administrativo, no percentual de 40% (quarenta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto as 22.ª, 23.ª e 24.ª Promotorias de Justiça, no período de 11 a 15 de março de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 18 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0300/2019/SUBADM

O SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.004959 – SEI,

RESOLVE:

SUSPENDER, no período de 11 a 15 de março de 2019, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) atribuída ao servidor RODOLFO ALTINO CORREA DA SILVA, Agente de Apoio – Administrativo, nos termos da Portaria n.º 0134/2019/SUBADM, de 01.02.2019, em razão da vedação constante do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 3.147/2007.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0301/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de

08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.004313 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor WALDIR ORIENTE DE LIMA, Agente de Apoio – Administrativo, no percentual de 40% (quarenta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto as 08.ª, 45.ª e 83.ª Promotorias de Justiça, no período de 26 de fevereiro a 20 de março de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 18 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0302/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.004983 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora CRISTIANE DAHIA DUCOS, Agente Técnico - Jurídico, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 21% (vinte e um por cento), para desempenhar atividades de assessoramento jurídico junto à 72.ª Promotoria de Justiça, no período de 26 de fevereiro a 25 de março de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0304/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº AAAA.NNNNNN SEI, RESOLVE:

REVOGAR a designação conferida ao(s) servidor(es):

DESIGNAR o(s) servidore(s) desta Procuradoria Geral de Justiça, para desempenhar, sem prejuízo das demais designações, atividades de Assessoramento Jurídico junto às Promotorias de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Justiça no(s) período(s) abaixo indicado(s):

DILLINGS BARBOSA MAQUINÉ, matrícula 0006602A junto a - 56ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência de 18/03/2019 até 16/04/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0305/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.000976 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, dos servidores REINALDO SANTOS DE SOUZA, Artífice - Elétrico e Hidráulico, e ORIALI CORREA DOS SANTOS, Agente de Apoio – Motorista/Segurança, ao Município de IRANDUBA/AM, no dia 15 de março de 2019, com o objetivo de realizar a substituição de grande parte das lâmpadas na Promotoria de Justiça da referida Comarca;

II – CONCEDER-LHES 1/2 (meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0306/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.003835 - SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora PRISCILA FARIAS DOS REIS, Agente Técnico - Jurídico, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a partir de 07/08/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Republicado por incorreção(*)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2018-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI Nº 2018.016329

OBJETO: Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: estações de trabalho tipo desktop, computadores portáteis, minicomputadores, monitores, impressoras laser multifuncionais monocromáticas, digitalizadores e nobreaks, com garantia e assistência técnica de funcionamento on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas. Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 02/04/2019 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 20/03/2018.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 "Fac-símile" (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 18 de março de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.003/2019-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2018.018220

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Prédio-Sede da Promotoria de Justiça de TABATINGA/AM, em terreno localizado na Avenida da Amizade, s/n.º, Brilhante, Tabatinga/Amazonas, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos.

REABERTURA: 20/03/2019, às 9:30h. (horário local).

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus-AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 "Fac-símile" (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus (AM), 19 de março de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis:
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais:
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas:
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 007/2019/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 36.2019.DEAC.0300693.2019.005592, noticiando eventuais irregularidades cometidas na persecução do Contrato Administrativo n.º 004/2019-MP/PGJ pela empresa E M NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 04.777.011/0001-33;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 104.2019.01AJ-SUBADM.0301088.2019.005592, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobrevida avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 007/2019/CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa E M NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 04.777.011/0001-33;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobrevida empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 19 de Março de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a troca do modelo do item 21, registrado na CLÁUSULA PRIMEIRA da sobrevida Ata e seus aditivos, consoante art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, conforme descrito abaixo:

ITEM 21 - CONDICIONADOR DE AR DE JANELA ACJ, 18.000 btus, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA: PROCEL A, COR BRANCA, SEM INSTALAÇÃO. ENTREGA NA CAPITAL. 2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 20 (vinte) unidades.

Marca/Modelo: SPRINGER MIDEA / ZC1185RB

Valor Unitário: R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).

Parágrafo primeiro. Dessa forma, quanto aos itens registrados, passa o ajuste a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 21 - CONDICIONADOR DE AR DE JANELA ACJ 21.000 btus, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA: PROCEL A, COR BRANCA, SEM INSTALAÇÃO. ENTREGA NA CAPITAL. 2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 20 (vinte) unidades.

Marca/Modelo: VG Extra Informática / EXT21WR26

Valor Unitário: R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador publicará, à sua conta e nas condições e prazos estipulados no art. 30, XII, “d”, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, em obediência também ao art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ata originária não alteradas pelo presente instrumento.

Elege-se o Foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente compromisso.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e demais normas aplicáveis à espécie.

Manaus (AM), 15 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

TERMO ADITIVO Nº 4.2019.CPL.0300519.2019.003839

Ref.: PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2017.009577
Pregão Eletrônico n.º 4.016/2018-CPL/MP/PGJ-SRP

3.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 025/2018-CPL/MP/PGJ, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.016/2018-CPL/MP/PGJ-SRP.

Por meio deste instrumento insere-se o 3.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 025/2018-CPL/MP/PGJ, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 4.016/2018-CPL/MP/PGJ – SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, e a empresa DR DE O LIRA, inscrita no CNPJ n.º 08.858.598/0001-66, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público – DOMPE, Edição n.º 1.453, em 09/07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

DECISÃO Nº 2019/0000038881.57PRODIHC

Cuidam os autos de notícia de fato, em que se aduz que em 04/12/2018, houve agressões físicas e outras condutas delituosas em que foram vítimas os reeducandos do Complexo Penitenciário Anísio Jobim, cuja responsabilidade se atribui a pessoas inominadas, em face da morte de um agente penitenciário.

Os autos vem desacompanhados de prova ou indícios.

É o sucinto relatório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Passo a considerar.

Ressalvo que em relação a notícia da morte do agente penitenciário é de conhecimento público que fora adotado providências investigatórias pela polícia judiciária, não cabendo a este de execução tal iniciativa.

No que se refere a eventual violação dos direitos dos reeducandos, é necessário que haja uma informação de nomes de vítimas, autores do fato, local da unidade prisional, sob pena de se iniciar uma investigação fadada ao fracasso.

Nesse sentir, não vislumbro hipótese para prosseguir na persecução investigativa em face da precariedade dos elementos de informação, razão pela qual INDEFIRO liminarmente a instauração de inquérito civil, determinando-se que publique-se no DOMPE, nos termos do art. 18§ 1º, da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Manaus, 12 de março de 2019

ANTONIO JOSÉ MANCELHA
Promotor de Justiça

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000040737.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 039.2019.000033
Investigado: Antônio de Souza Souza
Interessada: Comissão de Moradores do Bairro Armando Mendes
Assunto: Apurar o possível cometimento de improbidade administrativa por violação de princípios

EMENTA. Direito Administrativo. Improbidade Administrativa. Violação de Princípios. Inocorrência. Irregularidades Ocorridas no Âmbito Privado. Indeferimento Liminar

Trata-se de Notícia de Fato em que a Comissão Interessada aduziu o descumprimento, por parte do Investigado, de decisão da assembleia geral extraordinária da Liga Municipal Desportiva do Armando Mendes, consistente no seu afastamento definitivo da presidência da referida associação privada, em razão de suas contas terem sido reprovadas por vários indícios de irregularidades.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta.

É o relatório. Passo a considerar.

Verifico que a matéria em questão diz respeito a descumprimento de decisão proferida por órgão colegiado de associação privada, não havendo qualquer indício de lesão ou ameaça de lesão a direitos difusos ou coletivos, individuais indisponíveis ou coletivos, tutelados pelo Ministério Público.

Assim, caso a entidade privada entenda necessário, deverá se valer dos mecanismos jurídicos, por meio de advogado ou defensor público, ajuizando a demanda, a fim de conferir efetividade de sua decisão.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Interessado pelos meios condicionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18,

§1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 15 de março de 2019

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça em Substituição

AVISO

DESPACHO Nº 2019/0000039870.57PRODIHC
NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2018.002737
INTERESSADOS: RAIDE GONÇALVES DOS SANTOS, FRANCISCO BRITO DE ARAÚJO, CICERO DE CAMPOS LEÃO NETO, FARNEI SILVA DO NASCIMENTO, JOÃO DA SILVA CRUZ e RICARDO DA SILVA GONZAGA
INVESTIGADO: Superintendência Municipal de Transportes Urbanos SMTU
ASSUNTO: Improbidade Administrativa

DESPACHO

Cuida-se de Notícia de Fato em que os interessados noticiam que o chefe de protocolo estaria impedindo o acesso dos usuários ao direito de petição e criando embaraços para o seu exercício como alegações de intempestividades dos pedidos e não cumprimento de requisitos.

Considerando a necessidade de mais subsídios para melhor compreensão dos fatos, expediu-se ofício ao Titular da SMTU para manifestar-se quanto ao teor da denúncia, solicitando esclarecer acerca do protocolo de recebimento e tramitação de requerimentos no referido Órgão.

Em resposta, o Superintendente, pelo Ofício Nº 0219/2019-PJ/GSUP/SMTU, encaminhou manifestação de sua assessoria jurídica e técnica, esclarecendo não haver impedimento e nem embaraço ao exercício do direito de petição, juntando comprovantes dos protocolos e espelhos de tramitação dos precedimentos de interesse dos noticiantes.

Observa-se a expiração do prazo para a continuidade da tramitação da presente notícia de fato.

É o relatório.

Verifico que o objeto da presente investigação consiste na apuração de suposta violação ao direito de petição, por impedimento e/ou embaraço ao seu exercício.

Analisando as informações e documentos trazidos aos autos infere-se não proceder a insatisfação, vez que se comprova que os pedidos dos noticiantes foram devidamente protocolizados, em datas distintas mas anteriores a 13/12/2018 (data de entrada desta Notícia de Fato).

As fichas de processos juntadas demonstram a regular tramitação dos pedidos. Os prazos para ingressos dos pedidos foram devidamente fixados por ato da Superintendência, consoante se nota de cópia da Portaria nº 095/2018, publicada no D.O.M.. Da análise formal do feito, não se vislumbram irregularidades na tramitação dos pedidos, devendo então prevalecer a presunção de legitimidade dos atos administrativos em questão.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil, nos termos do art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, em razão de os fatos narrados não configurarem lesão ou ameaça de lesão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. DETERMINO, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Interessado pelos meios condicionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 14 de março de 2019.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça, em substituição legal

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000038558.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 040.2018.002637
Investigado: Centre de Detenção Provisória de Manaus II
Interessado: Disk Direitos Humanos
Assunto: Apurar possível violação de direito à integridade física dos reeducandos

EMENTA. Direito Constitucional. Violação de Direitos Fundamentais de Reeducandos. Notícia Anônima. Ausência de Elementos Mínimos de Autoria e Materialidade. Indeferimento Liminar.

Trata-se de Notícia de Fato, oriundo do Disk Direitos Humanos, em que se aduz, de forma anônima e genérica, a violação do direito dos reeducandos da unidade prisional investigada, vez que estariam sendo agredidos por policiais militares e agentes carcerários, e ainda estariam sem receber alimentação e com o fornecimento de energia elétrica suspenso, tendo iniciado uma rebelião no dia 27 de novembro de 2018.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta.

É o relatório.

Passo a considerar.

Preliminarmente, verifico que os fatos noticiados, via Disk Direitos Humanos, foram descritos de forma genérica, sem apontar qualquer elementos indicativo de autoria e de materialidade, de modo a inviabilizar a instauração de procedimento persecutório, vez que até o presente momento não se teve notícia da rebelião suscitada e nem das supostas agressões contra reeducandos, na unidade penitenciária Investigada.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, IV, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, em razão dos fatos terem sido trazidos em face de dever de ofício;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 12 de março de 2019

Antonio José Mancilha
Promotor de Justiça

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000041560.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 039.2019.000078
Investigado: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
Interessado: Anônimo
Assunto: Apurar possível irregularidade no processo de cadastramento de fornecedores

EMENTA. Direito Administrativo. Improbidade Administrativa. Violação de Princípios. Inocorrência. Denúncia Anônima. Ausência de Elementos Mínimos Indicativos de Dolo ou Má-Fé e de Materialidade. Indeferimento Liminar. Arquivamento.

Trata-se de Notícia de Fato anônima, oriunda do Ministério Público Federal, em que se aduziu suposta irregularidade, no processo de cadastramento de fornecedores no SEBRAE, em face da exigência ilegal de autenticação cartorária em documentos necessários ao cadastramento.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta.

É o relatório.

Passo a considerar.

Preliminarmente, verifico que os fatos anônimos trazidos a este Ministério Público não indicam em qual processo estaria se dando tal irregularidade, de modo a inviabilizar a deflagração de procedimento investigatório. Ademais, a suposta irregularidade, ao que tudo indica, deve ter ocorrido de forma isolada, vez que nos autos não constam elementos indiciários de prática reiterada, por parte do órgão investigado. Neste sentido, caso o particular se sentisse prejudicado, poderia se valer de instrumentos administrativos e judiciais, a fim de pleitear seu direito individual de não autenticar os documentos que lhe estavam sendo exigidos. Para tanto, poderia se valer de advogado particular ou de defensor público, caso, neste último caso, se tratasse de pessoa hipossuficiente.

Diante do exposto, em razão de ausência de violação ou lesão a direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos ou indisponíveis, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 2 e 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, por se tratar de denúncia anônima e vez que os fatos foram trazidos em face de dever de ofício;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 18 de março de 2019

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça em Substituição Legal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000041482.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 040.2019.000381

Investigado: Centro de Detenção Provisória de Manaus - CDPM

Interessado: Anônimo

Assunto:

EMENTA. Direito Administrativo. Improbidade Administrativa. Violação de Princípios. Inocorrência. Denúncia Anônima. Ausência de Elementos Mínimos Indicativos de Materialidade e de Autoria. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato anônima, em que se aduz a suposta violência institucional, ocorrida no CDPM, vez que a polícia de Choque/ROCAM estaria agredindo física e psicologicamente os reeducandos nos dias de terça, quarta e sábado. Relatou-se, ainda, o fornecimento de comida azeda, ausência de medicações apropriadas e os constantes xingamentos contra os reeducandos, praticados pelos policiais.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta.

É o relatório.

Passo a decidir.

Preliminarmente, verifico que a forma genérica com que os fatos são relatados, sem qualquer menção aos supostos autores e vítimas, acabam por inviabilizar a deflagração de investigação, ainda que preliminar, vez que, ausentes, outrossim, elementos mínimos indicativos de materialidade.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, por se tratar de denúncia anônima;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 18 de março de 2019

Sheyla Andrade dos Santos

Promotora de Justiça em Substituição Legal

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000041689.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 061.2019.000022

Investigado: David Fernandes

Interessado: Anônimo

Assunto: Apurar a conduta ímproba do Investigado

EMENTA. Direito Administrativo. Improbidade Administrativa. Violação de Princípios. Inocorrência. Ausência de Dolo ou Má-Fé. Estrito Cumprimento do Dever Legal. Matéria Já Apreciada no âmbito da NF 039.2018.000678. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato anônima em que se aduz a suposta conduta abusiva, autoritária, arbitrária e ilegal, imputada ao Investigado, consistente na apreensão de veículo automotor, com licenciamento e IPVA atrasados, em contrariedade à jurisprudência do STF (ADI 1654-AP).

Os autos vieram acompanhados do Voto do Ministro Relator da ADI em questão.

É o relatório.

Passo a considerar.

Verifico, preliminarmente, que a matéria em questão já foi objeto da NF 039.2018.000678, arquivada neste Órgão de Execução.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, por se tratar de denúncia anônima;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 18 de março de 2019

Sheyla Andrade dos Santos

Promotora de Justiça em Substituição Legal

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000041899.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 040.2019.000458

Investigada: Associação Movimento Amigos da Zona Norte

Interessados: Gláucia Belém da Silva e Outros

Assunto: Apurar suposta irregularidade na relação entre associação privada e associados

EMENTA. Direito de Civil. Relação Privada entre Associação e Associado. Supostas Irregularidades. Matéria de Direito Individual Disponível. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato em que os Interessados, em síntese, aduzem irregularidades, por parte da Associação Investigada, que, desde 2016, encontra-se em atraso na entrega dos apartamentos residenciais, por cuja propriedade os associados Interessados efetuaram pagamentos, desde 2013.

Os autos vieram acompanhados de cópias de atendimentos feitos pela 1ª Defensoria Pública Especializada em Atendimento de Interesse Coletivo.

É o relatório.

Passo a considerar.

Compulsando os autos, verifica-se que a demanda versa sobre suposta irregularidade na relação travada entre associação e associados, havendo, inclusive, intervenção da Defensoria Pública Estadual, a fim de apurar a suposta violação dos direitos individuais de cada associado Interessado.

Com efeito, a demanda diz respeito a direito individual disponível, razão pela qual cada Interessado, caso sejam infrutíferas as atividades extrajudiciais da Defensoria Pública Estadual, deverá deduzir judicialmente, por meio da Defensoria Pública ou de advogado particular, sua pretensão, a fim de que sejam analisadas as peculiaridades fáticas de cada caso.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Interessado pelos meios condicionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 18 de março de 2019

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça em Substituição

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000041752.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 040.2019.000416

Investigados: Policiais da Rocam

Interessado: Anônimo

Assunto: Apurar suposta violência institucional no CDPM

EMENTA. Direito Administrativo. Improbidade Administrativa. Violação de Princípios. Inocorrência. Denúncias Genéricas. Ausência de Elementos Mínimos Indicativos de Autoria e de Materialidade. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato anônima, em que se aduz suposta violência institucional do CDPM, vez que, no dia 07 de fevereiro de 2019, no turno da manhã, policiais da Rocam e do Choque teriam feito revistas nas celas e, durante as revistas retiraram aparelhos televisores, colchões e ventiladores, deixando os reeducandos sem roupas, apenas com cuecas, havendo receio de suspensão das visitas, além de relatos de que a alimentação fornecida está sempre azeda ou estragada.

É o relatório.

Passo a considerar.

Preliminarmente, verifico que a demanda diz respeito a suposta conduta abusiva de policiais militares, que, no dia 07/02/2019, pela parte da manhã teriam feito revistas nas celas do CDPM, não havendo, no entanto, qualquer menção de agressão física ou psicológica praticada por policiais, bem como não foram relatadas as circunstâncias em que teriam sido retirados os objetos das celas dos presos.

Assim, em face da ausência de indícios mínimos de materialidade, ou da indicação de vítimas, autores de delitos, torna-se inviável a instauração de procedimento persecutório.

Por outro lado, em razão dos relatos da péssima qualidade da alimentação fornecida aos reeducandos, envie-se cópia dos autos, via CAOCRIM, a uma das Promotorias de Justiça que atuam junto à Vara de Execução Penal, para as medidas que julgar pertinente.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Envie-se cópia dos autos a uma das Promotorias de Justiça de Execução Penal;

II – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 2 e 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, por se tratar de denúncia anônima e em razão dos fatos terem sido trazidos por órgão em face de dever de ofício;

III – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 18 de março de 2019

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça em Substituição Legal

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000040617.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 040.2019.000072

Investigado: Agentes Penitenciários e o Diretor do COMPAJ

Interessado: Anônimo

Assunto: Apurar supostas agressões físicas praticadas contra os reeducandos do COMPAJ

EMENTA. Direito Constitucional. Garantias Fundamentais. Violação de Direitos dos Reeducandos. Ausência de Elementos Mínimos Indicativos de Materialidade. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato Anônima, oriunda do Disk Direitos Humanos, em que se aduz a prática de crime de tortura, contra os reeducandos do COMPAJ, imputados ao diretor daquela unidade prisional, bem como aos agentes penitenciários que ali trabalham.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta.

É o relatório.

Passo a considerar.

Preliminarmente, verifico que a forma genérica com que os fatos são apresentados, sem indicar ao menos o nome de uma só vítima, imputando a prática de fatos criminosos a servidores públicos lotados no COMPAJ, não viabiliza a deflagração de procedimento investigativo, vez que o anonimato da fonte, igualmente, impede a aferição da verossimilhança dos fatos.

Diante do exposto, em razão da ausência de elementos mínimos indicadores da materialidade e da verossimilhança dos fatos alegados, não havendo falar em violação de direitos difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou individuais homogêneos a lastrear a instauração de procedimento persecutório.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, em razão dos fatos terem sido encaminhados por órgão em face do dever de ofício;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 15 de março de 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça em Substituição Legal

PORTARIA Nº 2019/0000041957

DOCUMENTO Nº 2019/0000041976.51PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 018.2019.000022
Data da Instauração: 15/02/2019
Promotoria: 51ª PRODECON.

Objeto: Acompanhar o andamento processual da Ação Civil Pública 0701617-46.2012.8.04.0001 que deverá ser concluído por ocasião do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos judiciais, podendo, para isso, ser prorrogado quantas vezes for necessário.

Manaus, 15 de fevereiro de 2019

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº 2019/0000038617.57PRODIHC

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2018.002651
INTERESSADO: Herbert Rodrigues de S. Nascimento
INVESTIGADOS: IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas e SEPROR/AM – Secretaria de Estado de Produção Rural
ASSUNTO: Impugnação de edital de concurso

DESPACHO

Cuida-se de Notícia de Fato em que se solicita a retificação do Edital nº 01/2018 do Concurso Público da SEPROR/IDAM para fazer incluir cláusula que possibilite que os candidatos com curso de Técnico de Meio Ambiente possam concorrer às vagas de nível técnico (Técnico em Agropecuária – Agrícola e Técnico em Agropecuária – Florestal), ao argumento de que “as áreas exigidas para a função são áreas da grade disciplinar do curso técnico de Meio Ambiente conforme o eixo tecnológico do Catalogo Nacional de Cursos Técnicos”.

A notícia não veio instruída com documentos essenciais como, dentre outros, o edital do concurso.

Observa-se a expiração do prazo para a continuidade da tramitação da presente notícia de fato.

É o relatório.

Verifico que o objeto da presente investigação consiste em que o noticiante intenta a alteração de edital que, na prática criaria do cargo de Técnico em Meio Ambiente.

O pedido não pode prosperar porque, como se sabe, os cargos públicos são criados mediante lei.

No caso dos autos, a LEI Nº 3.503, de 12/05/2010 “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Secretaria de Estado De Produção Rural – SEPROR e do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável – IDAM”, não prevê cargo com a nomenclatura e formação referidas na denúncia, daí a impossibilidade jurídica do pedido.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil, nos termos do art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, em razão de os fatos narrados não configurarem lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Interessado pelos meios condicionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 12 de março de 2019.

Antônio José Mancilha
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000042195

DOCUMENTO Nº 2019/0000042206.51PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 018.2019.000023
Data da Instauração: 15/03/2019
Promotoria: 51ª PRODECON.

Objeto: Acompanhar o andamento processual da Ação Civil Pública 0605118-29.2014.8.04.0001, que deverá ser concluído por ocasião do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos judiciais, podendo, para isso, ser prorrogado quantas vezes for necessário.

Manaus, 15 de março de 2019

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2019/0000025732.60PROCEAP

AVISO Nº 021.2019.60ªPROCEAP

O Promotor de Justiça VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da NF nº 040.2018.001431, instaurada para "apurar lesão corporal possivelmente cometida por parte dos policiais militares que fizeram a prisão de Roberto Sabino de Souza Júnior". As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa nº 2019.00000010926.60.PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 7 de março de 2019.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça
Respondendo pela 60ªPROCEAP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2019.18.1.1.

AVISO nº 002.2019.18.1.1.

Comunico, a quem interessar, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil nº 038.2018.000553, no qual é narrada perturbações causadas pelo funcionamento de flutuantes na orla da Praia Dourada, em particular do “Flutuante Sedutor”.

Na forma do § 6º do art. 39 da Resolução nº 006/15-CSMP, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a Promoção de Arquivamento do referido Inquérito Civil, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos respectivos autos.

Manaus, 19 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES
Promotor de Justiça de Entrância Final
Titular da 18ª PRODEMAPH

PORTARIA Nº 004.2019.62.1.1

AUTOS Nº 040.2018.002559

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II – promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 040.2018.002559;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da

questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar a interdição da Rua Itaeté, Bairro Armando Mendes, por feirantes e da Ponte localizada na mesma rua pela Prefeitura de Manaus;

II – como providência inaugural, deve-se consultar a Seinfra sobre os fatos mencionados no Ofício 094/2019-GABSUB/C.C.

AUTUAR o presente Inquérito Civil sob o nº 040.2018.002559.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus – AM, 25 de fevereiro de 2019.

AGUINELO BALBI JUNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 005.2019.62.1.1

AUTOS Nº 040.2018.002703

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II – promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 040.2018.002703;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar a suposta instalação de uma ETE em praça pública do PROSAMIM e próxima as residências;

II – como providência inaugural, deve-se enviar requisição de informações ao órgão público responsável.

AUTUAR o presente Inquérito Civil sob o nº 040.2018.002703.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus – AM, 15 de março de 2019.

AGUINELO BALBI JUNIOR
Promotor de Justiça

questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar obra irregular localizada na Av. Lourenço Braga, esquina com a Rua dos Andradas, nº 692, Bairro Centro;

II – como providência inaugural, deve-se reiterar o teor do Ofício 018/19 – 62ª PROURB.

AUTUAR o presente Inquérito Civil sob o nº 038.2019.000129.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus – AM, 15 de março de 2019.

AGUINELO BALBI JUNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 006.2019.62.1.1

AUTOS Nº 038.2019.000129

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II – promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 038.2019.000129;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kária Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kária Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias